

Joaquim Tese

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Domingos Martins, 11 de dezembro de 1970

Joaquim Tese
Prefeito Municipal

Ata nº 502/70 1573/70

Lei nº 451

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Secretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Campanha Nacional de Escolas das Comunidades (CNEC), uma área de terra medindo 1.200 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal de Domingos Martins, sita no lugar denominado Label, neste município, para construção do Ginásio Santa Label.

Artº 2º - A referida área doada, está compreendida, entre o atual Grupo Escolar e o terreno do Pié-fuerato São Francisco Xavier.

Artº 3º - Para fiel desempenho desta doação, fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a assinar Escritura ou outro qualquer documento ressalvados os direitos do município no que for conveniente.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor de sua pu-

Joaquim Tesol

licação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 11 de dezembro de 1940

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº 452

Concedo 13º Salário

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de cr\$ 6.434,95 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos) para atender ao pagamento do 13º Salário dos funcionários contratados e Operários da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no exercício de 1940.

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do possível arrecadação no corrente exercício.